LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2005

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito aprovo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado, no âmbito no Poder Legislativo do Município de Vargem Bonita/MG, o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vargem Bonita, de provimento em Comissão e de recrutamento amplo.

Art.2º - O titular do cargo criado nos termos desta Lei terá a remuneração de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

Art.3º - As atribuições do titular do cargo ora criado serão as seguintes:

- Prestação de assessoria e consultoria jurídicas ao Presidente da Câmara e à Mesa Diretora;

- Coordenação das atividades de natureza jurídica;

- Interpretação dos atos normativos a serem cumpridos pela Câmara Municipal;

- Elaboração de estudos e preparação de informações por solicitação do Presidente da Câmara;

- Proceder ao exame prévio de:

a) editais de licitação, convênios, contratos ou instrumentos congêneres, a serem celebrados e publicados;

b) ato pelo qual se reconhece a inexigibilidade ou se decide pela dispensa ou retardamento de processo de licitação;

- Proceder a defesa da Câmara Municipal em juízo, bem como a defesa dos atos do Presidente da Câmara.

- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, sempre que convocado.

Art.4º - O cargo de Assessor Jurídico terá 01 (uma) vaga.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho do Assessor Jurídico será definida pelo Presidente da Câmara que compatibilizará a presença do Assessor no recinto da Câmara de acordo com a demanda dos serviços.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 12 de agosto de 2005.

Lélis Jorge Silva
Prefeito Municipal